

inclusive obras, com base na instrução normativa nº. 1.234/12, e alterações pela Instrução Normativa RFB 2.145, de 27 de junho de 2023, da Receita Federal do Brasil.

**Art. 3º.** Ficam os ordenadores de despesas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itupiranga responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.

**Art. 4º.** Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

**Art. 5º.** Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

**Art. 6º.** A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 7º.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 30 de novembro de 2023, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na instrução normativa nº. 1.234/12 e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB 2.145, de 27 de junho de 2023, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

**Parágrafo único.** Os prestadores de serviço e fornecedores deverão indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria da Fazenda e Administração procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

**Art. 8º.** A obrigação de retenção do Imposto de Renda IR alcançará todos os contratos e relações de compras e serviços firmados pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itupiranga, ficando a cargo de estas cientificarem os órgãos competentes, a fim de que passem a prever, expressamente, o seguinte:

**I** - em relação aos contratos vigentes, a alteração dos instrumentos contratuais deverá ser feita por meio dos termos aditivos de contratos, a fim de que passem a prever a retenção;

**II** - caberá aos responsáveis, em relação às novas contratações, adequar os editais e as minutas-padrão dos contratos administrativos;

**III** - o valor do imposto retido pelo Município a que se refere este Decreto será considerado como antecipação e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofre a retenção e não se configura como despesa a ser acrescida na planilha de custos apresentada pelo prestador;

**IV** - o(a) contratado(a) fica obrigado(a) a destacar no documento fiscal o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

**V** - a retenção prevista neste Decreto, independe de previsão contratual e/ou destaque em documento fiscal.

**Art. 9º.** Caberá aos ordenadores de despesas da Administração executar a aplicação das normas previstas neste Decreto Municipal.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga – Pará, 27 de novembro de 2023.

**BENJAMIN TASCA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**04E4C166

## LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 516/2022-GP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, tipo: MENOR PREÇO – critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA WALDEMAR BARROS- DISTRITO DE CAJAZEIRAS. Abertura: 14/12/2023 às 08h00. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.itupiranga.pa.gov.br](http://www.itupiranga.pa.gov.br), no Portal do GEOBRAS – TCM/PA – Cidadão – Licitação – Itupiranga – Prefeitura Municipal de Itupiranga, bem como serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado), por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço: Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro, Itupiranga – PA, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: [dpt.licitapmi@gmail.com](mailto:dpt.licitapmi@gmail.com).

ITUPIRANGA – PA, 28 de Novembro de 2023.

**ALICE DAMACENO,**

Presidente.

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**E00B8B22

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 9-2023-019-PE.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação - TIC, com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Ambiente do Município de Jacundá – PA.

Vencedores: **A H DA S MORAES; C.N.P.J. nº 02.437.839/0001-17**, no valor total de R\$ 95.049,70; **DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA; C.N.P.J. nº 10.918.347/0002-52**, no valor total de R\$ 42.795,60; **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 01.590.728/0009-30**, no valor total de R\$ 296.195,79; **NET SUL INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE PROVIDOR LTDA; C.N.P.J. nº 08.092.905/0001-40**, no valor total de R\$ 1.847.894,80; **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 08.255.726/0001-87**, no valor total de R\$ 935.396,00.

Jacundá/PA, 31 de outubro de 2023.